EDITAL DC/BP 50/2019

ABRE PERÍODO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS EM PERÍODO ESPECIAL – DPE DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 2º SEMESTRE DE 2019.

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e conforme a Resolução CONSEPE 119/05, alterada pelas Resoluções CONSEPE 55 e 135/06, e considerando o Edital DC/BP 44/2019, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam abertas, até o dia 24 de junho de 2019, via protocolo online, as matrículas para a disciplinas a serem ofertadas em Período Especial – DPE no Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF no segundo semestre de 2019.

CURSO DE MEDICINA

CÓDIGO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO	CRONOGRAMA	PROFESSOR	HORÁRIO
GR01003 – Fundamentos da Relação Parasito-Hospedeiro I	68	1	R$ 39.258,80	1º/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7	Natália Reiko Sato Miyasaka	8h às 11h30 14h às 17h30
				10/7, 11/7, 12/7, 13/7 e 15/7	a definir	

CURSO DE ODONTOLOGIA

CÓDIGO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO	CRONOGRAMA	PROFESSOR	HORÁRIO
GR02524 – Materiais Dentários I	72	1	R$ 18.970,00	1º/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7	Aline Firmino Fabbri	8h às 11h30 14h às 17h30
				10/7, 11/7, 12/7, 15/7 e 16/7	Jéssica Dias Santos	

§ 1º A matrícula na Disciplina em Período Especial – DPE fica condicionada à efetivação da rematrícula para o 2º semestre letivo de 2019, devendo o aluno arcar com a 1º parcela da semestralidade, independentemente de se encontrar na condição de provável formando.

§ 2º O valor a ser pago por disciplina é cobrado em 1 (uma) parcela, por meio de boleto bancário, com vencimento no dia 28 de junho de 2019.

§ 3º A matrícula só gerará efeito após o pagamento do boleto bancário.

Art. 2º O oferecimento da DPE e o valor a ser pago ficam condicionados ao número mínimo para a disciplina, conforme constante da tabela.

§ 1º Caso não haja concordância com o valor da Disciplina em Período Especial – DPE, o aluno deverá requerer, via protocolo online, o cancelamento da pré-matrícula, até o dia 25 de junho de 2019.

§ 2º Após essa data não serão aceitos pedidos de cancelamento, caracterizando reprovação o abandono da Disciplina em Período Especial – DPE.

§ 3º As aulas terão início conforme calendário escolar e cronograma de atividades previsto neste Edital.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, 18 de junho de 2019.

Patrícia Teixeira Costa
Diretora de Câmpus – Bragança Paulista